

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 6ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2006 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex MAX HOERTEL

Presentes os Ministros Carlos Alberto Marques Soares, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach, Marcus Herndl, Henrique Marini e Souza, Valdesio Guilherme de Figueiredo, Flávio de Oliveira Lencastre, José Alfredo Lourenço dos Santos, Antonio Apparicio Ignacio Domingues, Rayder Alencar da Silveira e Sergio Ernesto Alves Conforto.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, José Coêlho Ferreira e Marcos Augusto Leal de Azevedo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro-Presidente, em nome da Corte, cumprimentou o Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA pelo transcurso de sua data natalícia, a ocorrer no dia 17 de fevereiro próximo, augurando-lhe votos de felicidades, extensivos a seus familiares.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 2006.01.034142-0 - RS - Relator Ministro MARCUS HERNDL. **PACIENTE:** JENOVENCIO DA ROSA FILHO, Sd Ex, preso no 1º Regimento de Carro de Combate em Santa Maria/RS, indiciado nos autos da IPD nº 257/06, em curso na 3ª Auditoria da 3ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, impetra o presente **Habeas Corpus**, pedindo a concessão da Ordem. **IMPETRANTE:** Dra. Gabrielle Freitas Prates.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a Ordem, por falta de amparo legal.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2006.01.007232-1 - DF - Relator Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA. **EMBARGANTE:** CLÁUDIO HONÓRIO DE PAULA, ex-Maj Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 03/11/2005, lavrado nos autos dos Embargos Infringentes nº 2005.01.007232-6. Adv. Drs. Luiz Gustavo Lima Vieira e Cristiene do Nascimento Leite.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, por inexistir qualquer contradição no venerando Acórdão embargado.

AGRAVO REGIMENTAL "IN" CORREIÇÃO PARCIAL Nº 2006.01.001902-3 - DF - Relator Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. **AGRAVANTE:** O Ministério Público Militar. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 19/12/2005, que negou seguimento à Correção Parcial nº 2005.01.001902-7, determinando o seu arquivamento.

O Tribunal, **por unanimidade**, não acolheu o Agravo, mantendo a Decisão impugnada.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2005.01.000678-8 - PR - Relator Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO. **IMPETRANTE:** O Ministério Público Militar impetra o presente **mandamus** contra Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 5ª CJM, de 07/10/2005, proferida nos autos do IPM nº 66/05, que indeferiu o pedido de quebra de sigilo bancário da pensionista falecida Yara Oliveira da Rosa, requerendo a concessão da segurança para que seja desconstituída a referida Decisão, autorizando-se o acesso do **Parquet** Castrense às movimentações da conta corrente da ex-pensionista.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e concedeu a Segurança nos termos em que foi impetrada. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES não conhecia do **mandamus** por falta de legitimidade do Ministério Público Militar para postular a quebra do sigilo bancário. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH conhecia e denegava a Ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH farão declarações de voto.

CORREIÇÃO PARCIAL (FO) Nº 2005.01.001917-3 - DF - Relator Ministro VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO. **REQUERENTE:** O MM. Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar da União. **REQUERIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/11/2005, que determinou o arquivamento do IPM nº 130/05, em que figura como indiciada a Civil MARILENE DA CRUZ CAMPOS.

O Tribunal, **por maioria**, deferiu a Correição Parcial para, desconstituindo a Decisão de arquivamento da Juíza-Auditora Substituta da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/11/2005, determinar a remessa dos autos a Exma. Sra. Procuradora-Geral da Justiça Militar, para os fins previstos no § 1º do art. 397 do CPPM. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH indeferiam a Correição Parcial, mantendo íntegra a Decisão hostilizada. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES fará declaração de voto.

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2005.01.007312-0 - RJ - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/10/2005, proferida nos autos do IPM nº 22/05, que rejeitou a Denúncia oferecida contra o Sd Ex CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA, como incurso no art. 209 do CPM. Adv. Dr. José Roberto Fani Tambasco, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso, mantendo inalterada a Decisão recorrida.

RECURSO CRIMINAL (FE) Nº 2005.01.007238-0 - PA - Relator Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 8ª CJM, de 27/12/2004, proferida nos Autos de Execução do Processo nº 503/03-8, que declarou a inconstitucionalidade do disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 5.295/04 e julgou extinta a punibilidade do Sd Ex LEVI SOUZA SILVA, pelo indulto, **ex vi** dos arts. 81, 590, 648, todos do CPPM, c/c os arts. 123, inciso II, do CPM, e 192 da Lei nº 7.210/84. Adv. Dr. Anginaldo Oliveira Vieira, Defensor Público da União.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, após o voto do Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS que dava provimento ao Recurso em Sentido Estrito do Órgão ministerial, para anular a Decisão **a quo** na parte em que declarou extinta a punibilidade do Sd Ex LEVI SOUZA SILVA. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES negava provimento ao recurso, mantendo íntegra a Decisão hostilizada. Os Ministros MARCUS HERNDL, FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE, ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES, RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA e SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO acompanhavam o Relator. Os Ministros HENRIQUE MARINI E SOUZA e VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO

aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO (FO) Nº 2004.01.049731-5 - RJ - Relator Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **APELANTES:** ALBANO PEREIRA MARINHO NETO e EDUARDO SOUZA DA SILVA, ex-Cbs FN, condenados à pena de 04 meses e 06 dias de prisão, como incurso no art. 209, por duas vezes, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "a", e 80, tudo do CPM, e art. 71 do CP, ambos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 16/02/2004. Adv. Drs. Flávio Augusto Campos Fernandes e José Roberto Fani Tambasco, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento aos apelos interpostos pelas Defesas dos ex-Cbs FN ALBANO PEREIRA MARINHO NETO e EDUARDO SOUZA DA SILVA, para confirmar integralmente a Sentença recorrida de 1º grau. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Revisor), CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES e RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA davam provimento parcial aos recursos das Defesas para condenar os Apelantes à pena de 03 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 209, por duas vezes, c/c o art. 80 do CPM, e art. 71 do Diploma Penal comum, mantido o benefício do **sursis** nos mesmos moldes concedidos na Sentença de primeiro grau. O Ministro Revisor fará voto vencido.

EMBARGOS (FO) Nº 2005.01.049710-6 - RJ - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 09/06/2005, lavrado nos autos da Apelação nº 2004.01.049710-2, referentes ao Maj Ex CESAR AUGUSTO GARRITANO FERREIRA. Adv. Dr. Marcelo Barros da Silva.

O Tribunal, **por maioria**, acolheu os Embargos Infringentes do Julgado interpostos pelo Ministério Público Militar para, reformando o Acórdão hostilizado, condenar o Maj Ex CESAR AUGUSTO GARRITANO FERREIRA à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 312, convertida em prisão, na forma do art. 59, ambos do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições previstas no art. 626 do CPPM, excluída sua alínea "a", delegando-se à Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM a presidência da audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Relator), JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS (Revisor), CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE rejeitavam os Embargos, mantendo integralmente o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro MARCUS HERNDL. O Ministro (Relator) fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 18h20.

Processos em mesa :

- 1 - Apelação (FO) - 2004.01.049694-7 (MAL/OPS) AUD10aCJM proc 00002/03-5 Adv SÉRGIO LUÍS DA SILVEIRA MARQUES
- 2 - Apelação (FO) - 2005.01.050070-7 (JCF/RAS) AUD11aCJM proc 00037/04-0 Advªs TATIANA SIQUEIRA LEMOS e ZENI ALVES ARNDT
- 3 - Apelação (FO) - 2005.01.049874-5 (HMS/JCF) 1aAUD3aCJM proc 00005/02-4 Advs ANDRÉ DIAS PEREIRA e WLADIMIR CORRADI COELHO
- 4 - Apelação (FO) - 2005.01.049852-4 (HMS/CAM) 3aAUD1aCJM proc 00048/04-2 Adv CRYSTIANE MUNIZ FARRAPO DOS SANTOS

- 5 - Apelação (FE) - 2005.01.050066-0 (HMS/JCF) AUD7aCJM proc 00506/05-5 Adv^a ELISÂNGELA DA SILVA PASSOS
- 6 - Recurso Criminal (FO) - 2005.01.007320-0 (VGF) 1aAUD2aCJM proc 00009/01-7 Adv RUY STRUCKEL
- 7 - Embargos (FO) - 2005.01.049758-9 (FCB/VGF) 2aAUD1aCJM proc 00011/04-3 Adv MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MAIA
- 8 - Embargos (FO) - 2005.01.049615-0 (JAL/CAM) 2aAUD2aCJM proc 00007/02-0 Adv BENEDITO GOMES FERREIRA
- 9 - Recurso Criminal (FO) - 2005.01.007310-3 (OPS) AUD5aCJM proc 00013/02-8 Adv DENNIS OTTE LACERDA
- 10 - Apelação (FO) - 2005.01.050068-5 (MHL/JCF) AUD11aCJM proc 00013/04-4 Adv^{as} PAULO HENRIQUES DE MENEZES BASTOS e ZENI ALVES ARNDT
- 11 - Apelação (FO) - 2005.01.049953-9 (HMS/CAM) AUD8aCJM proc 00024/03-2 Adv JOSÉ OTÁVIO NUNES MONTEIRO
- 12 - Apelação (FO) - 2004.01.049735-8 (FOL/ACN) 1aAUD2aCJM proc 00009/01-7 Adv RUY STRUCKEL
- 13 - Apelação (FO) - 2005.01.050012-0 (VGF/FCB) 1aAUD3aCJM proc 00012/03-9 Advs FABRÍCIO VON MENGDEN CAMPEZATTO, LEONARDO LOREA MATTAR e RICARDO HENRIQUE ALVES GIULIANI
- 14 - Embargos (FO) - 2005.01.049753-0 (MHL/FCB) 1aAUD3aCJM proc 00002/03-3 Adv^a JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 15 - Mandado de Segurança - 2004.01.000619-2 (FCB) Adv RAQUEL ANTONIA DANTAS DA COSTA
- 16 - Apelação (FE) - 2005.01.050017-2 (RAS/FCB) AUD12aCJM proc 00501/05-3 Adv JOÃO THOMAS LUCHSINGER
- 17 - Apelação (FO) - 2005.01.049986-5 (OPS/FOL) AUD4aCJM proc 00013/02-0 Adv^{as} JOSÉ CARLOS STEPHAN e RENATO BRASILEIRO DE LIMA
- 18 - Apelação (FO) - 2005.01.049972-5 (OPS/JAL) 1aAUD3aCJM proc 00019/03-3 Advs ADÃO ROHLF DA SILVA e ALVACIR ABREU CONCEICAO
- 19 - Recurso Criminal (FO) - 2005.01.007313-8 (FOL) 1aAUD3aCJM inq 000053/04 Advs DANIEL GERBER, MAURÍCIO MICHAELSEN e NELSON DEL LITO STURMHOEBEL
- 20 - Apelação (FO) - 2005.01.049950-4 (OPS/VGF) 1aAUD3aCJM proc 00004/03-6 Advs FABRÍCIO VON MENGDEN CAMPEZATTO, RICARDO HENRIQUE ALVES GIULIANI e WLADIMIR CORRADI COELHO

(Ata aprovada em 21/02/2006)

Sonja Christian Wriedt

Secretária do Tribunal Pleno